



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.127/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 26/11/2025
Retirado em 30/11/2025

“Altera Artigo 2º da Lei n. 2.120/2025 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei n. 2.120/2025, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Fica, ainda, facultado, o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, a realizar transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), iniciando em 15.04.2025, ao Conselho de Segurança Pública de Faria Lemos/MG - CONSEP -, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.704.146/0001-4, Conta Corrente n. 48.227-7, destinado a manutenção; distribuição de placas de sinalização pela cidade; programas educacionais a população.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 26 de novembro de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal